

Educação Escolar Indígena: análise e reflexão a respeito de um estudo de caso na Terra Indígena Apucarana

Andressa Satiko Zukeran¹

Resumo

O artigo tem como objetivo realizar uma análise e reflexão que diz respeito sobre a atuação do Governo do Estado do Paraná, representado pela Coordenação da Educação Escolar Indígena/Londrina-PR, que realiza intervenções e acompanha as atividades desenvolvidas na escola, construída na aldeia. A investigação consistiu na utilização dos métodos da pesquisa qualitativa, na análise de documentos oficiais sobre Educação Escolar, e das produções acadêmicas disponíveis em rede. A experiência em campo realizada na Terra Indígena Apucarana, localizada na Região Metropolitana de Londrina – PR contribuiu para a elaboração e desenvolvimento do tema da Educação Escolar Indígena, que reproduz o discurso de um ensino diferenciado, específico, intercultural e bilíngüe, assumido também pela Comunidade Escolar Indígena. Neste artigo serão realizadas reflexões sobre este discurso, que está distante de ser efetuado na escola indígena, principalmente pela falta de investimentos para atender a demanda e todas as necessidades de uma escola, embora, haja avanços no que se refere à legislação nacional, como a Constituição de 1988 e a LDB/96, a escola indígena está semelhante às escolas da rede pública de ensino.

Palavras-chaves: Educação Escolar Indígena; Escola Indígena; Estado.

1. Introdução

O artigo tem o intuito de analisar a atuação e a relação do Governo do Estado do Paraná por meio da intermediação da Educação Escolar Indígena na instituição da rede pública de ensino, construída na área indígena, no qual, foi possível realizar idas a campo a Escola Estadual João Kavagtan Vergílio, localizada na Terra Indígena Apucarana, por meio,

¹ Universidade Estadual de Londrina
Contato: a_zukeran@yahoo.com.br

da minha participação e colaboração no Projeto de Extensão - Diagnóstico Socioambiental da Terra Indígena Apucarana.

A Terra Indígena Apucarantina localiza-se entre o rio Apucarantina, o rio Apucarana e rio Tibagi, na Região Metropolitana do Município de Londrina, ao norte do Estado do Paraná. Está demarcada uma área territorial de 6.500 ha, onde os kaingang exercem atividades econômicas, e reproduzem práticas sócio-culturais e políticas. Neste território está instalada uma Usina Hidrelétrica atualmente sob a responsabilidade da Companhia Paranaense de Energia (COPEL), que explora o Salto Grande do rio Apucarantina.

Na Sede da Terra Indígena Apucarana está regularizada a Escola Estadual João Kavagtan Vergílio, onde foi inaugurada em 1982 que inicialmente era chamada de “Escola Cacique Luiz Pênki Pereira”, e fez parte de um programa nacional desenvolvido pela FUNAI, que concede aos indígenas o acesso a uma educação formal.

A cerca de 12 km da Sede está situada a aldeia de Barreiro, que concentra um número menor de famílias kaingang com relação à Sede. E o Toldo Velho. A aldeia de Barreiro está regularizada a Escola Estadual Roseno Vokrig Cardoso, onde, atuam quatro professores, duas auxiliares de serviços gerais e o diretor não-indígena, que são contratados pelo Governo do Estado do Paraná. Esta Escola atende a Pré-Escola e o Ensino Fundamental I, séries iniciais da Educação Básica².

Esclareço que as questões aqui expostas não estão (ou são) conclusivas. Nos limites do artigo, tentar-se-á pontuar e explorar algumas questões, consideradas pertinentes que diz respeito sobre o tema da Educação Escolar Indígena.

Neste presente artigo será abordado o processo histórico da Educação Escolar Indígena, e o avanço na legislação nacional, principalmente a partir da Constituição de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB/96), que torna os povos indígenas como sujeitos políticos e sociais, ao reconhecer as pluralidades socioculturais indígenas.

Também será esclarecida a diferença conceitual que se refere à Educação Indígena constituída nos espaços da aldeia, e a Educação Escolar instituída pelo Estado por meio da intervenção e regulamentação nos processos educacionais.

² Por ter realizado poucas visitas a esta escola, considero prudente somente analisar a realidade empírica da escola situada na Sede da Terra Indígena Apucarana. A aldeia de Barreiro e o Toldo Velho integram a área demarcada da Terra Indígena Apucarana, localizadas em locais adjacentes.

Será realizada uma descrição da instituição da rede pública de ensino situada na aldeia indígena baseado na minha experiência em campo. E informo-lhes que o relato desta experiência se refere enquanto participei e colaborei no Projeto de Extensão.

Enfim, será apresentada a relação do Estado e da Escola Indígena, de modo, que será analisada ações do Estado. De fato, avanços significativos tem tido a legislação brasileira em relação aos povos indígenas, mas, que ainda precisa superar grandes desafios, no que se refere à construção de novas práticas pedagógicas.

2. Breve trajetória do processo histórico da Educação Escolar Indígena e da Legislação Nacional

No século XVI no período colonial, a Educação Escolar Indígena se iniciou principalmente nas reduções jesuíticas que eram encarregadas pela alfabetização e pela educação escolar a fim de catequizar os indígenas, embora, o ensino fosse ministrado na língua nativa, havia uma imposição para a conversão a uma cultura branca, cristã, européia e dominante. O que não foi diferente no período imperial que por meio de governos provinciais, prosseguiram com as mesmas políticas indigenistas, que estava ainda sob a responsabilidade da Igreja Católica, que promoveu a catequese e a “civilização” dos indígenas.

A política indigenista, na qual, visava à integração na sociedade nacional, e a assimilação de outra cultura pelos indígenas, por meio da educação formal, tinha como finalidade não somente para “civilizá-los”, mas, também para discipliná-los e reduzi-los a condição de dominados. (Tommasino, 2003)

A partir da Promulgação da República (1889) houve uma forte influência positivista, no qual, foi difundida a ideia que os povos indígenas pertenciam a um estágio primitivo, e que assim, precisava chegar à civilização. Anos mais tarde, foi criado o SPILT – Serviço de Proteção ao Índio e Localização de Trabalhadores Nacionais, com objetivo de efetuar políticas indigenistas, e principalmente tornar os indígenas em trabalhadores nacionais. Esta instituição tornou-se SPI – Serviço de Proteção ao Índio, e substituída em 1967 pela FUNAI – Fundação Nacional do Índio. (Faustino, 2006)

As políticas de ensino foram gerenciadas pela FUNAI, que construiu e inaugurou escolas, onde muitas delas foram conveniadas em parcerias com ordens religiosas. Uma muita conhecida foi a Summer Institute of Linguistics – SIL, que havia instalado sua sede em 1930 no México, e que expandiu na América Latina.

Nesta tendência, na década de 70 foi criada e fundada a Escola Clara Camarão no Posto de Guarita no município de Tenente Portela - RS, pela qual, a FUNAI realizou convênio com a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, orientada pela instituição religiosa, Summer Institute of Linguistics – SIL a fim de formar monitores bilíngües, encarregados também de coordenar e organizar materiais didáticos e a alfabetização, de modo a catequizar os indígenas, e tornar acessível à Bíblia, traduzida em língua nativa. Entretanto, este Instituto não preparava os indígenas para adquirirem autonomia socioeconomicamente, também não estava comprometida a contribuir para a afirmação identitária e para a promoção da tradição kaingang. (Tommasino, p.84, 2003)

De acordo com Tommasino (op cit), em meados do século XX, a educação formal foi assumida por professores leigos, que reproduziram as políticas integracionistas. Por causa disto, não se levava em consideração a especificidade da cultura e da história kaingang, não havia um currículo escolar, que tivesse um programa de disciplinas diferenciadas, além de ter contribuído e incentivado a prática da língua monolíngüe (português).

A promulgação da Constituição de 1988 pode ser considerada um marco histórico e importante para os povos indígenas, tendo em vista, que são assegurados direitos para se expressarem livremente, onde são reconhecidos como pertencentes a uma cultura que os distingue da sociedade envolvente.

Art. 231 - São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. (BRASIL, p. 37, 2010)

A Constituição de 1988 assegura a educação escolar indígena que respeite a especificidade, ao reconhecer as pluralidades culturais e lingüísticas dos povos indígenas a partir de contextos históricos. Nesta Carta Magna, garante a formação básica para o ensino fundamental com o estabelecimento de um conteúdo mínimo a ser desenvolvido de acordo com os processos próprios de ensino e de aprendizagem, onde as aulas serão ministradas na língua portuguesa, mas, que também, permite o uso da língua materna. Em relação à Educação Indígena:

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem. (BRASIL, p. 35, 2010)

No dia 04 de fevereiro de 1991, foi instituído o Decreto nº 26/91, que transfere a responsabilidade da Educação Escolar Indígena da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para o Ministério da Educação (MEC), que passou a ser encarregada de organizar e coordenar as ações, que são desenvolvidas pelas Secretarias de Educação dos Estados.

Se antes a Educação Escolar Indígena estava vinculada principalmente em convênio entre Estado e Igreja, por ordens religiosas, ou pela FUNAI, agora, a Educação Escolar Indígena torna-se parte integrante de um órgão institucional específico, que compete à responsabilidade pela equidade e pela universalização da educação básica a população brasileira, concepção esta proposta por organismos internacionais, como o Banco Mundial, UNESCO.

O MEC tem promovido políticas para atender a uma Educação Escolar Indígena, no qual, assumem o princípio de um ensino diferenciado, específico, intercultural e bilíngüe (ou multilíngüe), recomendações realizadas por organismos internacionais para superar as condições paupérrimas dos povos indígenas ao possibilitar o acesso à educação e ao mercado de trabalho. (Faustino, 2006)

Esta proposta foi reafirmada na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que assegura uma educação escolar indígena específica, diferenciada, intercultural, e bilíngüe (ou multilíngüe) aos povos indígenas para que estes tenham condições de resgatar, fortalecer e valorizar suas práticas sócio-culturais, suas memórias e a língua materna. Também dispõe de orientações de desenvolvimento de programas, que integre e envolva a Comunidade Indígena. Apresentadas no Título VIII – Das Disposições Gerais³, da seguinte forma:

Art. 78º. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá

³ Ver também Art. 79º da LDB/96. (BRASIL, p. 55, 1996)

programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias. (BRASIL, p. 55, 1996)

E que mais tarde, foi novamente afirmado por meio do Parecer 14/99 da Câmara Básica do Conselho Nacional de Educação, que aprovou no dia 14 de setembro de 1999, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena, que regulamenta a educação indígena, a estrutura e o funcionamento da escola.

As Diretrizes que orientam a Educação Escolar Indígena caracterizam pela interculturalidade, que considera as relações igualitárias entre a sociedade nacional e as sociedades indígenas para a construção do ensino e aprendizagem nos espaços da escola, e acesso as tecnologias. Também defende a especificidade e diferenciação do conteúdo, das práticas pedagógicas, e da organização do processo escolar. E o estímulo ao bilingüismo, o uso da língua materna e a língua portuguesa.

3. Educação Indígena

Os kaingang pertencem a uma sociedade ágrafa, que tradicionalmente não utilizam à escrita. A socialização e a educação indígena, assim como a aprendizagem das atividades cotidianas costumam ser apreendidas por meio da oralidade, da observação e da experiência dos kaingang a partir do referencial dos mais velhos, necessários para a transmissão e reprodução de conhecimentos adquiridos e de práticas socioculturais indígenas a futuras gerações.

Luciano (2006) que discorre a respeito da situação dos povos indígenas no Brasil, apresenta conceitualmente a Educação Indígena e a Educação Escolar Indígena da seguinte forma:

A educação indígena refere-se aos processos próprios de transmissão e produção dos conhecimentos dos povos indígenas, enquanto a educação escolar indígena diz respeito aos processos de transmissão e produção dos conhecimentos não-indígenas e indígenas por meio da escola. (Luciano, 2006, p.129)

As crianças indígenas adquirem os saberes e conhecimentos transmitidos pelos seus afins e consangüíneos⁴ com o intuito de preparar e orientar para a convivência e a vida social. A apreensão não é mensurável pelo tempo, fragmentado como em nossa sociedade, que divide para cada fase/idade o desenvolvimento das capacidades cognitivas. Na sociedade kaingang as crianças correspondem e demonstram iniciativas em aprender, em reproduzir e transmitir o que já foi adquirido nos espaços da aldeia.

4. Instituição da rede pública de ensino na aldeia indígena

A Escola Estadual João Kavagtan Vergílio, localizada na Sede da Terra Indígena Apucarantina atuam 17 professores indígenas e uma professora não-indígena, que reside na aldeia. Todos possuem formação de magistério, e são concursados e capacitados pelo governo do Estado do Paraná. Também estão empregadas duas merendeiras, três auxiliares de serviços gerais e um técnico administrativo.

Estão matriculados 330 alunos no Ensino Fundamental I (das primeiras séries da educação básica) e na Pré-Escola, que acompanham o calendário anual escolar, em que não evadem das aulas, e poucos destes reprovam. Nas duas primeiras séries as crianças são monolíngües, falam apenas na língua kaingang, e a partir da 3ª série é introduzido o ensino da língua portuguesa. A partir da 5ª série as crianças são matriculadas e deslocadas por meio de transporte coletivo para o Distrito de Lerroville, situado na Região Metropolitana de Londrina – PR.

Em idas a campo, foi observado a importância e o valor concedido a língua nativa. As crianças kaingang mesmo com a introdução da língua portuguesa, não deixam de serem incentivadas e motivadas para o uso contínuo da língua kaingang nos espaços da escola e da

⁴Os termos afins e consangüíneos se referem às relações de aliança e de reciprocidade estabelecidas na Sociedade Kaingang, denominados respectivamente como *iamburé* e *kaikó*, fundamentados nas metades clânicas (kamé e kairu), exogâmicas, complementares, e assimétricas. Todos os seres, objetos, fenômenos naturais, e rituais estavam orientadas por este dualismo kaingang. Ver: ALMEIDA (2004); VEIGA (1994).

aldeia. A língua materna constitui como um fator identitária que imprime e marca a diferença com os não-indígenas, que circulam e interagem na aldeia ou na cidade.

Também pode ser observado que as crianças transitam livremente em espaços, considerados demarcados na escola não-indígena, como a “sala dos professores”, no qual, foi constatada a participação e a colaboração das crianças kaingang no desenvolvimento de cartazes que foram utilizados pelo professor.

A estrutura física da escola consiste em oito salas de aula, uma sala destinada para reunir os professores, uma “biblioteca” com poucos materiais e publicações, uma sala para atender a comunidade, uma cozinha com dispensa, espaços para refeições, quatro banheiros, um banheiro adaptado, e uma quadra esportiva, para atender as doze turmas da pré-escola a 4ª série do Ensino Fundamental I da Educação Básica.

A Escola Estadual João Kavagtan Vergílio estava em processo de estadualização, no qual, a Comunidade Escolar desta área indígena foi convocada em uma reunião, onde foram apresentados argumentos e justificativas a fim de convencer e de estabelecer um acordo para que esta Escola tenha exclusivamente assistência concedida pelo Estado do Paraná.

A Prefeitura do Município de Londrina era encarregada pelos recursos destinados à escola, e que dividia parte com o Estado. Entretanto, no dia 23 de maio de 2008, a Secretaria do Estado da Educação publicou a Resolução nº 2075/2008, que diz respeito sobre a organização e o funcionamento das Escolas Indígenas por meio do Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

Anteriormente a esta Resolução nº 2075/2008, no dia 05 de dezembro de 2002, foi aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná a Deliberação nº 009/02 – Processo nº 2186/02, que esclarece como será a criação, organização e o funcionamento da Escola Indígena, e estabelece as competências do Poder Público Estadual, encarregado pela capacitação, formação e cursos de complementação dos professores, pela manutenção e repasses das escolas.

Desta maneira, o Estado torna-se responsável exclusivamente pela manutenção, pelo ensino, e pelos repasses das escolas indígenas, que assinarem o acordo de estadualização. Além de ser também encarregado pela formação dos professores indígenas.

Assim, a realidade empírica apresentada por esta referida Escola está semelhante a muitas escolas da rede pública de ensino do Estado do Paraná. Nela foi instalada a TV pen

drive⁵ em uma sala, foi construído um banheiro adaptado, recebem mensalmente materiais didáticos que são distribuídos pelo território nacional, merenda escolar composta por produtos industrializados e enlatados, e repasses pelo Fundo Rotativo.

Esta instituição escolar também acompanha o calendário anual a partir das orientações e recomendações do Núcleo Regional de Educação (NRE) de Londrina, que regulamenta o cumprimento de uma carga horária de 204 horas de atividades durante o ano letivo. No início do ano de 2011, foi concluído e finalizado um calendário escolar que incluem atividades, no qual, possibilita o aproveitamento e a exploração dos espaços da aldeia, elaborado e desenvolvido juntamente com o departamento da Coordenação da Educação Escolar Indígena e a Comunidade Escolar. Também cumpre as determinações da entrega do livro, que consta as faltas e as notas dos educandos. Além de prestar contas sobre os gastos, controlados rigorosamente por determinadas aquisições específicas, como produtos de limpeza, mediante a apresentação de notas fiscais.

5. Reflexão: relação entre Estado e Escola Indígena

A partir da Constituição de 1988, que expressa o reconhecimento das pluralidades culturais e lingüísticas dos povos indígenas. Nesta Carta Magna garante a uma educação escolar indígena que respeite a especificidade dos povos indígenas, no qual, assegura uma formação básica para o ensino fundamental com o estabelecimento de um conteúdo mínimo a ser desenvolvido de acordo com os processos próprios de ensino e de aprendizagem.

Desta maneira, o Estado assume a Educação Escolar como projeto sendo “para” os povos indígenas, e não desenvolve para que este projeto se torne um projeto “dos” povos indígenas. Os indígenas não são preparados e capacitados para assumir a escola, de modo, que haja autonomia de gestão e de administração assumida pela Comunidade Indígena para que possa construir as próprias políticas educacionais locais, que considere justamente a especificidade e a particularidade de cada comunidade indígena.

É preciso considerar e avaliar as condições e as especificidades das escolas indígenas, pois, no Estado do Paraná, de acordo com o site da Secretaria de Estado da Educação -

⁵ No Estado do Paraná, a Secretaria de Estado da Educação desenvolveu o projeto da TV pen drive, como um recurso multimídia para os educadores da rede pública de ensino. No ano de 2008 foram instaladas televisores de 29 polegadas (com entradas para VHS, DVD, cartão de memória, pen drive, e saídas para caixas de som, e projetor multimídia) nas salas de aula para contribuir no ensino e na aprendizagem dos educandos.

Departamento da Diversidade (DEDI), no qual, foi divulgado um quadro das relações das escolas indígenas datado em agosto de 2010, informa os seguintes dados: 43 escolas indígenas estão cadastradas no Estado, destes, 37 escolas indígenas estavam regularizadas, 4 estavam em processo de criação e 2 estavam cassadas temporariamente. (acessar este seguinte link: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=549>)

O Estado homogeneiza a escola indígena ao torná-la semelhante ao modelo educacional da rede pública de ensino, regulamentado e controlado pela burocracia estatal, embora, haja tentativas de torná-la diferenciada e específica, o espaço institucionalizado herdou do Estado o legado as condições precárias das escolas públicas, baixo investimento, falta de materiais de apoio e didático, entre outros.

Os professores indígenas poderiam questionar e decidir em recusar a proposta do sistema educacional, mas, eles estão conscientes de que isso pode acarretar em conseqüências, como ausência de salários, benefícios do programa Bolsa Família para as famílias cadastradas, capacitação e formação dos professores concedida pelo Estado, manutenção do prédio e da merenda escolar, entre outros.

A Comunidade Escolar, que envolvem pais, os professores e funcionários da escola, submetem a este sistema que reduz iniciativas para a construção de novas alternativas para as práticas pedagógicas neste espaço institucionalizado, constituído pela disciplina e condicionamento das crianças e dos professores. Porém, não impede dos indígenas realizarem reivindicações para trazer melhorias à escola, como a solicitação da substituição dos produtos industrializados e enlatados da merenda escolar.

Reconhece-se que houve avanços na legislação nacional, que significou grandes mudanças em relação às políticas educacionais voltadas aos povos indígenas, e que cada vez mais, o Estado está mais atuante ao aprovar resoluções e decretos, nos quais, regulamenta e estabelece ações que determinam a organização e o funcionamento das escolas indígenas, mas, ainda precisa de mais investimentos para atender as demandas e as necessidades das escolas indígenas.

Também houve esforços da instância estadual para promover melhorias às escolas indígenas, ao disponibilizar equipamentos e aparelhos tecnológicos e eletrônicos, entretanto, apresenta-se como insuficiente, no qual, a uma limitação única destes recursos tecnológicos, e que impossibilita o atendimento e assistência a todas as crianças. A escola indígena se encontra em uma situação precária, não possui acesso à internet, falta máquina de impressão e de cópias, manutenção no sistema elétrico, materiais didáticos. Além disso, não há uma

orientação e capacitação para o uso dos recursos multimídias como meios para poder contribuir na construção de novas práticas pedagógicas.

Entretanto, a Educação Escolar continua sendo iniciativa da sociedade envolvente, que apresenta proposta de um tipo de sistema de ensino, que já demonstra pelos índices de avaliação das escolas públicas realizada pelo Governo Federal⁶, resultados desanimadores.

O ensino diferenciado, específico, intercultural e bilíngüe, proposta da Educação Escolar Indígena, e assumido também pela Comunidade Escolar Indígena, está longe de ser concretizado, principalmente pela ausência de recursos e investimentos disponíveis.

Estes princípios da Educação Escolar Indígena podem beneficiar os povos indígenas, da maneira que foi mencionada por Grupioni (2003), da seguinte maneira,

A proposta de que a escola pode contribuir para que os povos indígenas mantenham e valorizem suas identidades diferenciadas, de que ela pode colaborar para o estabelecimento de relações mais equilibradas com os demais segmentos da sociedade brasileira, de que ela tem um desempenho melhor se a sua frente estiverem professores indígenas da própria etnia, de que a comunidade indígena tem um papel fundamental na definição dos objetivos e na gestão da escola, de que ela produza e trabalhe com materiais didáticos específicos, de que a alfabetização ocorra na língua materna; de que o calendário escolar deva interagir com as práticas cotidianas e rituais do grupo, de que o professor indígena se qualifica para o magistério ao mesmo tempo em que se escolariza, de que a educação escolar pode cumprir uma função importante no diálogo intercultural, permitindo aos índios entender melhor o mundo em que estão inseridos, são alguns dos consensos estabelecidos, que se encontram explicitados tanto na legislação quanto em documentos normativos do governo federal. (Grupioni, p.147, 2003)

As escolas indígenas terão um futuro promissor se conseguirem efetivamente executar toda esta proposta de Educação Escolar, superando principalmente das limitações de investimentos, e formação de professores. De fato é um ideal a ser alcançado, mas, enquanto isso, que tipo de medidas deverão ser desenvolvidas neste momento para ser aplicadas nas

⁶ De acordo com os dados divulgados pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), por meio da avaliação do IDEB (Índice da Educação Básica), a média nacional em 2009 foi de 4,6 – que abrange as redes públicas, municipais, e as privadas de ensino. A rede pública de ensino obteve a média de 4,4.

salas de aula, apesar das dificuldades, sobretudo no acesso aos materiais didáticos. De que forma construir novas práticas pedagógicas.

6. Considerações Finais

O Governo do Estado do Paraná por meio da intermediação da Coordenação de Educação Escolar Indígena tem promovido grandes mudanças no que se refere à legislação estadual, na oferta do ensino escolar, no custeio dos cursos de capacitação e formação de professores indígenas, no compromisso da manutenção, dos repasses e da merenda escolar.

Entretanto, há muitos desafios para ser superados para que sejam construídas novas práticas pedagógicas pela Comunidade Escolar, que tenha também subsídios para que assuma de maneira autônoma a gestão e a administração da escola, de modo, que os indígenas participem de todo o processo do sistema educacional.

As Diretrizes que orientam a Educação Escolar Indígena caracterizam pela interculturalidade, pela especificidade e diferenciação do conteúdo, das práticas pedagógicas, e da organização do processo escolar. E o bilingüismo.

O baixo orçamento impede que Educação Escolar Indígena realize investimentos em materiais didáticos, amplie assessorias a Comunidade Escolar, e implemente estratégias que viabilize o atendimento da modalidade de ensino das séries iniciais do Ensino Fundamental I da Educação Básica com qualidade.

Na impossibilidade da atuação mais eficiente que alcance o modelo ideal de ensino e alfabetização das crianças indígenas, trabalhar para que dentro das possibilidades possa desenvolver programas e propostas que consiga superar as deficiências e os problemas, que aparentemente imperceptível para aqueles que tiveram experiências anteriores com outras formas de políticas de alfabetização dos indígenas. É inadmissível dispor e reproduzir um sistema de ensino frágil e que apresenta como ineficiente.

Também deve avançar no debate e na discussão. São necessários mais estudos e pesquisas, não somente para projetar futuramente uma escola idealizada, mas, apresentar quais serão os próximos procedimentos e mecanismos que conduzirá para uma educação de qualidade dentro das possibilidades das escolas indígenas, tendo em vista, que provavelmente o Estado continue a destinar poucos recursos a Educação Escolar, que estará limitada a efetuar políticas educacionais.

7. Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Ledson Kurtz. *Análise antropológica das igrejas cristãs entre os kaingang baseada na etnografia, na cosmologia e dualismo*. 2004. 278f. Tese (Doutorado – Antropologia Social) – Universidade federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

BELZ, Karina C. *Educação escolar kaingang: do discurso oficial às práticas efetivas*. 2008. 189f. Dissertação (Mestrado - Educação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

BRASIL. *Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil*. 27ª ed. São Paulo: Saraiva, 1991.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. *Lei das Diretrizes e Bases*. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1996.

BURATTO, Lucia Gouvêa. Educação escolar indígena na legislação atual. In: FAUSTINO, Rosângela Célia; CHAVES, Marta; BARROCO, Sonia Mari Shima (orgs.). *Intervenções Pedagógicas na Educação Escolar Indígena: Contribuições da Teoria Histórico Cultural*. Maringá: EDUEM, 2008. pp. 57-73

COHN, Clarice. *Educação escolar indígena: para uma discussão de cultura, criança e cidadania ativa*. Perspectiva. v. 23, n. 02, p. 485-515, jul./dez. 2005

FAUSTINO, Rosângela Célia. *Política educacional dos anos de 1990: multiculturalismo e a interculturalidade na educação escolar indígena*. 2006. 239f. Tese (Doutorado - Educação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

GRUPIONI, Luís Donisete Benzi. *Do Discurso e das ações: A Educação intercultural como política pública*. Cadernos de Educação Escolar Indígena - 3º Grau indígena. Barra do Bugres: UNEMAT, v. 2, n. 1, 2003. pp. 144-161.

GUIMARÃES, Susana Martelletti Grillo. *Diretrizes da educação escolar indígena*. In: PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência de Educação. Departamento de Ensino Fundamental. Coordenação da Educação Escolar Indígena. Curitiba: SEED-PR, 2006. (Cadernos Temáticos) pp. 18-22.

LEIS ESTADUAIS/PR. Disponíveis no seguinte link:
<http://www.diaadia.pr.gov.br/dedi/ceei/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>,
acessado em 25/06/2011.

LUCIANO, Gerssem dos Santos. *O índio brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.

TOMMASINO, Kimiye. *A história dos kaingang da bacia do Tibagi: uma sociedade Jê Meridional em movimento*. 1995. 351f. Tese (Doutorado – Antropologia Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

TOMMASINO, Kimiye. *A educação escolar indígena no Paraná*. Revista Mediações. vol. 8, nº 1, p. 71-98, jan/jun. 2003.

VEIGA, Juracilda. “*Organização social e cosmovisão Kaingang: uma introdução ao parentesco, casamento e nomeação em uma sociedade Jê Meridional*”. 1994. 221f. Dissertação (Mestrado - Antropologia Social) - Universidade de Campinas, Campinas, 1994.

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=549>,
acessado em 25/06/2011.

<http://www.diaadia.pr.gov.br/typendrive/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=32>,
acessado em 02/11/2011